

**CI – 324/2022**

Itapoá-SC, 12 de agosto de 2022

**DE: Secretaria de Infraestrutura**

**PARA: Departamento de Licitações e Contratos**

**Assunto: Envio de Documentos**

Afim de manter todos processos licitatórios em dia, vimos por desta enviar toda documentação pertinente:

- 1. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – GAVETAS DO CEMITÉRIO JAGUARUNA**
  - 1.1. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 2. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – VASCO NUNES BALBOA**
  - 2.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 2.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 2.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 2.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 3. TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019 – AV. DAS MARGARIDAS TRECHO I**
  - 3.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 3.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 3.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
- 4. CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 – RUA 370 (AV. SAÍMIRIM)**
  - 4.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 4.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022 – (05/07/2022) (está nomeado 001/2022, mas é 002/2022)
  - 4.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 4.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21915
- 5. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 – PRAÇA DO PAESE**
  - 5.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 5.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
  - 5.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 5.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 6. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 – PARQUE LINEAR**
  - 6.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 6.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 7. CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 – FRONTIN – HERMÍNIO DAGNONE**

- 7.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 7.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 8. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – AV. CELSO RAMOS**
  - 8.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 9. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – AV. ANDRÉ RODRIGUES TRECHO II**
  - 9.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
  - 9.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022 (Não foi enviada)
  - 9.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
  - 9.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21926
- 10. CONCORRÊNCIA 04/2021 – AV. ADNRÉ RODRIGUES TRECHO I**
  - 10.1. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2022
  - 10.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
  - 10.3. CI Nº 181/2022 – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
  - 10.4. PORTARIA Nº 0109/2022 – ERRATA DA PORTARIA 088/2022

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

**Alcides dos Santos Junior**  
Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 01/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020**

Itapoá/SC, 07 fevereiro 2022.

Ilustríssimo Senhor

Sérgio Zancanaro

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 61/2020

Empresa: Dimense Energia e Construtora LTDA-ME

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 61/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, Trecho I, com extensão de 800 metros, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, na localidade de Itapema do Norte, na cidade de Itapoá-SC.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 32/2019 - Processo nº 147/2019, onde vossa Empresa configura como Contratada.

Após vistoria realizada *"in loco"* no dia 07/02/2022, pelo Sr. Alcides dos Santos Junior, Diretor de Obras, constatou que na Avenida das Margaridas próximo ao entrocamento com a rua Marcelo Moecke parte da faixa ciclo viária levantou ocasionando rachadura transversal e desnível entre a faixa ciclo viária e faixa de passeio de pedestre, no entrocamento com a rua Aratubaia há rachaduras entre a faixa ciclo viária e a faixa de passeio de pedestre e também foi observado a falta de uma peça do piso tátil de alerta, também foi identificado três pontos com depressão na pavimentação ocasionando deslocamento dos pavers e acúmulo de água, estes pontos estão localizados em frente a casa Nº 946, em frente ao centro de preparo da alimentação escolar e em frente ao entrocamento com a rua aratubaia.

A seguir relatório fotográfico demonstrando patologias evidenciadas nos locais supracitados.

Documentado em 07/02/2022





Em função do que foi exposto, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada disponibilize equipes para solucionar os problemas observados, informamos ainda, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos está recebendo diversas denúncias com relação a via pública danificada.

Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



---

Alcides dos Santos Junior  
Diretor de Serviços Públicos

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 02/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020**

Itapoá/SC, 30 junho 2022.

Ilustríssimo Senhor

Sérgio Zancanaro

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 61/2020

Empresa: Dimense Energia e Construtora LTDA-ME

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 61/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, Trecho I, com extensão de 800 metros, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, na localidade de Itapema do Norte, na cidade de Itapoá-SC.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 32/2019 - Processo nº 147/2019, onde vossa Empresa configura como Contratada.

Após 143 dias do envio da notificação 01/2022, e o não atendimento ao prazo estipulado de 90 dias, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada disponibilize equipes para solucionar os problemas observados impreterivelmente em 3 (três) dias corridos, informamos ainda, que a Secretaria de Infraestrutura está recebendo diversas denúncias com relação a via pública danificada.

Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR:05581501955

Assinado de forma digital por  
ALCIDES DOS SANTOS  
JUNIOR:05581501955  
Dados: 2022.06.30 12:28:55 -03'00'

Atenciosamente

Alcides dos Santos Junior

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 03/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020**

Itapoá/SC, 12 julho 2022.

Ilustríssimo Senhor

Sérgio Zancanaro

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 61/2020

Empresa: Dimense Energia e Construtora LTDA-ME

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 61/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a urbanização e pavimentação da Avenida das Margaridas, Trecho I, com extensão de 800 metros, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, na localidade de Itapema do Norte, na cidade de Itapoá-SC.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 32/2019 - Processo nº 147/2019, onde vossa Empresa configura como Contratada.

Após 155 (cento e cinquenta e cinco) dias do envio da notificação 01/2022, e o não atendimento ao prazo estipulado pela contratada de 90 (noventa) dias, solicitamos que a mesma disponibilize equipes para solucionar os problemas observados impreterivelmente em 3 (três) dias corridos, informamos ainda, que a Secretaria de Infraestrutura está recebendo diversas denúncias com relação a via pública danificada.

Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

**10.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

**10.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

ALCIDES DOS SANTOS  
JUNIOR:05581501955

Assinado de forma digital por  
ALCIDES DOS SANTOS  
JUNIOR:05581501955  
Dados: 2022.07.12 10:18:56 -03'00'

Atenciosamente,

Alcides dos Santos Junior

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas